



## Despacho de Distribuição de Funções e Delegação de Competências

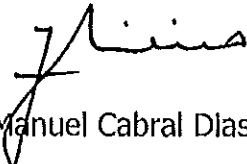
1 – Ao abrigo da distribuição de funções a que se reporta o *n.º 2 do art.º 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, na Sra. Vereadora Eng.<sup>a</sup> Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz ficam distribuídas funções nas áreas de Planeamento Urbanístico, Gestão e Ordenamento Territorial, Energia, Ambiente, Recursos Naturais, Espaços Verdes e Vida Animal, Saúde Pública e Segurança Alimentar, Proteção Civil, Agenda XXI e Orçamento Participativo, bem como as atribuições inerentes ao Mercado Agrícola da Graça e o Canil Municipal reportando-lhe o Departamento de Planeamento e Urbanismo, a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças na dependência da Divisão de Gestão Administrativa e o Serviço Municipal de Proteção Civil.

2 – A distribuição de funções inclui a delegação das competências necessárias ao seu exercício, designadamente, a delegação das competências constantes da *al. v) do nº 1 da al j) do nº 2 ambos do art. 35º do RJAL* e a subdelegação das competências constantes das *als. y), ll), jj), tt) e uu) do nº 1 do art. 33º do RJAL*, bem como a delegação e subdelegação, respetivamente, no âmbito das funções distribuídas, das competências constantes das *als. f), g), h), do nº 1 e c) e e) do nº 2, ambos do art. 35º do RJAL e das als bb), dd), ff) e qq) do nº 1 do art. 33º do RJAL*.

3 – O presente Despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Paços do Concelho, 25 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada



José Manuel Cabral Dias Bolieiro